PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.606/89 - de 08 de março de 1989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de NCz$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos).

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares/ Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir / no Setor de Contabilidade e Orçamento, um crédito adicional suple-/ mentar no valor de NCz$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos).

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação da dotação: EDUCAÇÃO E CULTURA - Parque Recreativo e Desportivo: Categoria Econômica - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas / com a anulação total da dotação: EDUCAÇÃO E CULTURA - Parque Recreativo e Desportivo - Categoria Econômica 4.1.1.0 - Obras e Instala-/ ções, do orçamento vigente no valor de NCz$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 08 de março de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
Alvares Machado

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalba Martins
— Secretário —